



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1766 - 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Fernando Amaro Garcia  
Fabrício Aragão da Silva  
Rafael Vivas Silva de Souza  
Alex Sander Braz Cavalcante

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORA GERAL:**  
Ana Cristina Almeida

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1354 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 06 de janeiro de 2023;  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3051 de 02 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA BOLSA TÉCNICO, com a finalidade de avaliar, selecionar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos à concessão das bolsas, nos termos da Legislação Municipal aplicável.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida COMISSÃO os servidores relacionados abaixo com os respectivos cargos:

I – LEONAN CARDOSO BERUTE – Matrícula nº 131970-42 - Presidente;  
II – SORAIA DOMINGOS RIBEIRO FALCÃO – Matrícula nº 97241-22 - Membro;  
III – WENDEL COELHO MENDONÇA – Matrícula nº 1371315-12 - Membro.

**Art. 3º** - A COMISSÃO instituída no Art. 1º passa a vigorar na data da publicação desta Portaria e exercerá suas atribuições até que o novo ato determine sua substituição ou constituição de nova composição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 03 de dezembro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## DECRETO

### DECRETO Nº 3053 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**Ementa:** Dispõe sobre o calendário anual de pagamentos dos tributos referente ao exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o artigo 348 do Código Tributário Municipal; Considerando o artigo 97 do Código Tributário Nacional; Considerando o disposto no artigo 114 e seguintes da Lei Orgânica;  
Considerando os artigos 40, 205 e 293 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 042/2023;  
Considerando a necessidade de estabelecer as datas dos vencimentos na forma de pagamento em cota única ou em parcelas dos tributos municipais, bem como o marco temporal para a cobrança dos acréscimos legais;  
Considerando a necessária publicidade, lealdade, boa-fé, o respeito às expectativas dos contribuintes sobre a aplicação da legislação tributária, a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias, com a utilização de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza e segurança;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É decretado o calendário fiscal do exercício de 2026 para os tributos municipais.

**Art. 2º** - A Taxa de Coleta de Lixo será lançado com o do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ambos, poderão ser divididos em até 12 (doze) quotas.

**Parágrafo único** - As datas dos vencimentos e o percentual do desconto, quando aplicável, seguirão as diretrizes estabelecidas no Anexo I.

**Art. 3º** - Ficam atualizados os tributos municipais de acordo com o disposto no art. 618 do CTM (Código Tributário Municipal — Lei Complementar Municipal no 042/2023) ou no Decreto nº 2.821, de 19 de dezembro de 2024, para, respectivamente, base de cálculo em UFIR e unidade monetária.

**Art. 4º** - As Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros (TFTP), Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras (TLFO), Taxa de Licença para Uso da Área de Domínio Público (TLUA), Taxa de Serviços de Cemitérios Públicos (TCP), Taxa Pela prestação de Serviços Diversos (TPSD) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) serão

declarados e recolhidos nos seguintes termos:

I – Mensal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador e será prorrogado para o próximo dia útil, quando não houver expediente bancário no vencimento.

II – Anual, até o dia 27/02/2026.

**Art. 5º** - As Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (TFLIF) e a Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS), ambas, poderão ser divididas em até 9 (nove) quotas, bem como as respectivas datas dos vencimentos seguirão as diretrizes estabelecidas no Anexo II.

**Parágrafo único** - Caso o sujeito passivo não exerça o direito ao parcelamento, cumprirá as determinações dos artigos 204, 217 e correlatos do CTM (Código Tributário Municipal — Lei Complementar Municipal no 042/2023).

**Art. 6º** - A notificação do contribuinte para o recolhimento, a qual pode ser realizada por qualquer meio idôneo, como a publicação desse calendário de pagamento, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e todos os demais lançados pela administração tributária, perfectibiliza a constituição definitiva do crédito tributário, conforme REsp nº 1.320.825 / RJ.

**Art. 7º** - Esse decreto entra em vigor na data da publicação.

Guapimirim, 03 de dezembro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

#### ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP, para os imóveis não edificados, e a Taxa de Coleta de Lixo:

Quota Única: 30/01/2026 e desconto de 5%

#### Parcelas e Vencimentos:

1ª Parcela 30/01/2026  
2ª Parcela 27/02/2026  
3ª Parcela 31/03/2026  
4ª Parcela 30/04/2026  
5ª Parcela 29/05/2026  
6ª Parcela 30/06/2026  
7ª Parcela 31/07/2026  
8ª Parcela 28/08/2026  
9ª Parcela 30/09/2026  
10ª Parcela 30/10/2026  
11ª Parcela 30/11/2026  
12ª Parcela 30/12/2026

#### ANEXO II

A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (TFLIF) e a Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS), ambas, poderão ser divididas em até 9 (nove) quotas, da seguinte forma:

#### Parcelas e Vencimentos:

1ª Parcela 20/04/2026  
2ª Parcela 20/05/2026  
3ª Parcela 22/06/2026  
4ª Parcela 20/07/2026  
5ª Parcela 20/08/2026  
6ª Parcela 21/09/2026  
7ª Parcela 20/10/2026  
8ª Parcela 23/11/2026  
9ª Parcela 21/12/2026

## EDITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



### EDITAL Nº 02 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção para a concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no Município de Guapimirim, referente ao ano de 2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2019, na Lei Municipal nº 1.472, de 06 de janeiro de 2023, bem como no Decreto Municipal nº 3051, de 02 de dezembro de 2025, torna pública a abertura do processo de inscrições destinado à concessão das Bolsas Atleta e Técnico, voltado a atletas e técnicos de alto rendimento das diversas modalidades esportivas praticadas no município.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES

1.1. As inscrições para pleitear a Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico, bem como os pedidos de renovação, deverão ser realizadas no período de 08 a 11 de dezembro de 2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, situada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, Guapimirim/RJ, CEP 25946-412, no horário das 9h às 16h.

1.2. O(a) candidato(a) deverá retirar o formulário específico de inscrição diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I. O formulário mencionado no item 1.2 deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, também pelo seu responsável legal, cuja condição deverá ser comprovada.

1.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar envelope lacrado, mediante protocolo emitido pela SEMEL, contendo:

- o formulário de inscrição devidamente preenchido;
- todos os documentos exigidos no item 3 deste edital.

I. O protocolo de inscrição (Anexo III) deverá ser colado na parte externa do envelope, devendo ainda ser apresentada uma segunda via, que ficará com o(a) candidato(a) como comprovante.

1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conteúdo e a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

##### 2.1. REQUISITOS PARA A BOLSA ATLETA

I. Estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, na modalidade em que atua.

II. Possuir idade mínima conforme a categoria pretendida:

- 7 (sete) anos completos em 2026 – Bolsa Atleta Amador;
- 12 (doze) anos – Bolsa Atleta Municipal (competição municipal e demais níveis);
- Para a Bolsa Atleta Estadual – participação em competições estaduais e demais níveis;
- Para a Bolsa Atleta Nacional – participação em competições nacionais e demais níveis fora do Estado do Rio de Janeiro;
- Para a Bolsa Atleta Internacional – participação em competições fora do Brasil.

III. Possuir autorização dos pais ou responsável legal, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos.

IV. Possuir registro:

- em entidade esportiva para a bolsa amadora;
- em liga, federação ou confederação da modalidade, em nível estadual ou nacional, para as demais bolsas.

V. Estar em plena atividade esportiva.

VI. Possuir plano anual e participar de, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, bem como manter rotina de preparação ou treinamento para competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais.

VII. Não estar cumprindo punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) da respectiva modalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



VIII. Para maiores de 18 anos: comprovar ser natural de Guapimirim e apresentar título eleitoral.

Para menores de 18 anos: apresentar comprovante de matrícula escolar para 2026 ou declaração escolar emitida há menos de 3 (três) meses por instituição de ensino de Guapimirim.

IX. Não receber salário de entidade pela prática desportiva.

X. Não receber salário da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

XI. Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal ou, na ausência, ter participado de competição regional, estadual, nacional ou internacional no ano anterior ao pleito, comprovando que continua treinando e participando de competições.

XII. Demonstrar, por meio de currículo e/ou portfólio esportivo, sua participação em competições diversas, com desempenho dos últimos 2 (dois) anos, apresentando registros e fotos das competições informadas.

- Para a Bolsa Amadora: apresentar registros do último ano.

XIII. Comprometer-se a representar o Município de Guapimirim em competições oficiais e em eventos promovidos pelo Município ou por entidades privadas, quando convocado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como divulgar a marca da SEMEL e da Prefeitura de Guapimirim em suas publicações esportivas nas redes sociais ou quaisquer meios de divulgação.

XIV. Programa de Pontos - Bolsa Atleta

O contemplado deverá atingir 1.000 (mil) pontos durante o período de vigência da bolsa, conforme critérios:

- 100 pontos por postagem em redes sociais representando o Município e a SEMEL em competições;
- 200 pontos por participação em competição;
- 400 pontos por participação *exclusiva* em eventos oficiais do município (desfiles cívicos, eventos esportivos oficiais ou apresentações esportivas), comprovados por fotos e/ou documentos.

É responsabilidade do atleta comprovar sua pontuação com documentação. Pontos podem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



ultrapassar 1.000, mas não podem ser inferiores ao mínimo exigido para renovação.

## 2.2. REQUISITOS PARA A BOLSA TÉCNICO

I. Possuir registro em entidade oficial (liga, federação ou confederação) de administração e prática do desporto da modalidade, em nível municipal, estadual ou nacional.

II. Possuir:

- registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou em entidade oficial de treinadores da modalidade,

OU

- curso de treinador da modalidade,

OU

- experiência comprovada, por declaração de entidade oficial da modalidade, de no mínimo 5 (cinco) anos de atuação como treinador.

III. Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal ou, na ausência, de competições estaduais ou internacionais no ano anterior ao pleito, comprovando que continua treinando e participando de competições.

IV. Para maiores de 18 anos: comprovar ser natural de Guapimirim e apresentar título eleitoral.

V. Não receber salário de entidade pela prática desportiva.

VI. Não receber salário de órgão da administração direta ou indireta do Município de Guapimirim.

VII. Não estar cumprindo punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva.

VIII. Apresentar plano anual de participação, contendo ao menos uma competição oficial ou atividades vinculadas às entidades de administração do desporto.

IX. Atuar nas categorias de base, com atletas de 5 a 18 anos, na respectiva modalidade (Anexo VII).

X. Demonstrar, por meio de currículo e/ou portfólio, sua participação em competições diversas, com desempenho dos últimos 2 (dois) anos, apresentando registros e fotos das competições informadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



XI. Comprometer-se a representar o Município de Guapimirim quando convocado pela SEMEL e divulgar a marca da SEMEL e da Prefeitura de Guapimirim em suas postagens esportivas.

#### XII. Programa de Pontos – Bolsa Técnico

O contemplado deverá atingir 1.000 (mil) pontos durante o período de vigência da bolsa, conforme critérios:

- 100 pontos por postagem em redes sociais representando o Município e a SEMEL;
- 200 pontos por participação em competição;
- 400 pontos por participação *exclusiva* em eventos oficiais do município, comprovados por fotos e/ou documentos.

É responsabilidade do técnico comprovar sua pontuação com documentação. Pontos podem ultrapassar 1.000, mas não podem ser inferiores ao mínimo exigido para renovação.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser entregues exclusivamente em cópias no formato A4.

3.1.1. Não serão aceitas cópias em papéis ilegíveis, rasuradas ou contendo qualquer tipo de corretivo.

3.1.2. Não haverá devolução dos documentos entregues.

3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega completa e correta de todos os documentos exigidos neste edital.

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em conformidade com o item 1.3 deste edital, os seguintes documentos, devidamente acondicionados em envelope lacrado:

Documentos obrigatórios

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II).

II. Para menores de 18 anos: comprovante de matrícula escolar no Município de Guapimirim referente ao ano de 2026, ou declaração escolar emitida há menos de 03 (três) meses por unidade de ensino de Guapimirim.

- Para maiores de 18 anos: título eleitoral da Comarca de Guapimirim.

III. Cópia do comprovante de residência (conta de água ou luz).

IV. Cópia do RG e do CPF.

V. Cópia do RG do responsável legal, no caso de atleta menor de 18 anos.

VI. Para candidatos à Bolsa Técnico: cópia da carteira profissional, diploma, ou declaração de curso de treinador, conforme previsto nos requisitos.

VII. Cópia do CPF do responsável legal, no caso de atleta menor de 18 anos.

VIII. Declaração assinada pelo presidente ou diretor da entidade ou agremiação esportiva (Anexo VI), atestando que o atleta:

- a) está vinculado à entidade;
- b) encontra-se em plena atividade esportiva;
- c) participa regularmente de treinamentos para competições futuras.

IX. Declaração de atuação em categoria de base, para técnicos (Anexo VII).

3.4. Documentação adicional para assinatura do termo

3.4.1. Os atletas contemplados deverão apresentar, no ato da assinatura do Termo de Adesão, cópia do comprovante bancário exclusivamente do Banco Bradesco.

Parágrafo único. Para atletas menores de 12 anos, serão aceitos os dados bancários do responsável legal, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade para atualização dos valores.

3.5. Conferência dos documentos

Todos os documentos serão conferidos pela Comissão do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, com a abertura do envelope na presença do(a) candidato(a), garantindo a transparência do processo.

### 4. DA CATEGORIA, DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

4.1. O atleta poderá pleitear a concessão da Bolsa Atleta conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2019, na Lei Municipal nº 1.472, de 08 de janeiro de 2023, e no Decreto Municipal nº 3051, bem como suas alterações posteriores.

4.2. A Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico garantirão aos beneficiários o recebimento de auxílio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



financeiro, conforme valores estabelecidos no Anexo I deste edital, definidos no Decreto Municipal nº 3051, de 02 de dezembro de 2025, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normas aplicáveis.

## 5. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo de seleção, concessão e cancelamento da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da SEMEL, observando os critérios previstos neste edital, na Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 2.819, sendo operacionalizado pela Comissão Avaliadora da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, devidamente designada por ato próprio.

5.2. O processo de seleção contará com as seguintes fases:

5.2.1. 1ª Fase - Análise Documental: Verificação da documentação exigida neste edital, conforme item 3.

5.2.2. 2ª Fase - Análise de Mérito: Enquadramento do candidato conforme os critérios previstos no item 4 deste edital.

### 5.3. Critérios de Desempate

Em caso de empate na análise de mérito, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Número de conquistas do atleta, considerando o histórico das competições, obedecendo à seguinte ordem de relevância: internacional, sul-americana, nacional, estadual e municipal.

II. Participação em competições nas quais o Município de Guapimirim tenha obtido melhor desempenho técnico, conforme série histórica de resultados, obedecendo à seguinte ordem: internacional, sul-americana, nacional, estadual e municipal.

III. Avaliação do currículo ou portfólio esportivo.

IV. Entrevista com os membros da Comissão do Programa Municipal Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, para esclarecimento de informações que auxiliem a melhor decisão em caso de empate.

### 5.4. Divulgação dos Resultados da Etapa de Avaliação

5.4.1. A Comissão Avaliadora divulgará no dia 16 de dezembro de 2025, a relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim e nas redes Sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

### 5.5. Designação da Comissão Avaliadora

5.5.1. Será designada uma Comissão composta por 03 (três) membros, responsável por conduzir e deliberar sobre todos os assuntos referentes ao Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, por meio de ato administrativo específico.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Avaliadora da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico poderá interpor recurso administrativo junto à SEMEL, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso deverá ser apresentado mediante protocolo na SEMEL, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV), devidamente preenchido, em 02 (duas) vias, permanecendo uma delas com o(a) candidato(a) como comprovante.

6.3. O Formulário de Recurso (Anexo IV) deverá ser acompanhado da documentação complementar e/ou das informações necessárias à revisão do indeferimento, quando for o caso.

6.4. O recurso será analisado pelo Presidente da Comissão Avaliadora, que emitirá parecer e o encaminhará ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A lista dos atletas selecionados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)) e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no dia 23 de janeiro de 2026.

7.2. Os atletas selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, na data citada no cronograma ou conforme convocação, a fim de assinar o Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

7.3. A SEMEL manterá, em endereço eletrônico, relação atualizada dos atletas beneficiados pela Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, contendo, no mínimo: nome do beneficiário, tipo de bolsa concedida e modalidade esportiva.

## 8. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A duração da concessão da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico para o ano de 2026 será compreendida entre a data de assinatura do Termo de Adesão e o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada para o ano de 2027, desde que atendidas as disposições legais e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



regulamentares pertinentes.

8.2. A quantidade de parcelas será limitada ao número máximo de meses existentes entre o mês de assinatura do Termo de Adesão e o mês de dezembro de 2026.

8.3. O pagamento da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo único — Caso o termo seja assinado após o dia 10, o pagamento da primeira parcela ocorrerá no mês subsequente.

8.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento referente ao primeiro mês após a assinatura do Termo de Adesão.

8.5. CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA 2026:

| ETAPA   | DATA               |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital                              | 03/12/2025         |
| Período de Inscrições e Renovação                 | De 08 a 11/12/2025 |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas | 16/12/2025         |
| Prazo para Recurso                                | Até 19/12/2025     |
| Divulgação do Resultado Final                     | 23/01/2026         |
| Assinatura do Termo de Adesão                     | Até 11/02/2026     |

## 9. DOS CASOS DE DESLIGAMENTO

9.4. Serão desligados do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico os atletas que:

9.4.1. Não apresentarem a documentação que comprove sua participação nas competições previstas no projeto;

9.4.2. Quando convocados, não participarem das competições, sem a devida justificativa formal apresentada à SEMEL;

9.4.3. Forem dispensados de seleções representativas por indisciplina ou a pedido próprio;

9.4.4. Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.819, de 17 de dezembro de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O atleta bolsista deverá apresentar à SEMEL a prestação de contas financeira trimestralmente, a partir do recebimento da primeira parcela da Bolsa-Atleta, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório das atividades desenvolvidas, conforme o plano esportivo anual apresentado no ato da inscrição para pleitear o benefício;

II - Recibos e notas fiscais referentes às despesas diversas relacionadas à preparação, participação e deslocamento para competições;

III - Relatório trimestral das atividades desportivas realizadas em cada mês, contendo fotos, comprovantes e demais informações pertinentes, devendo ser entregue até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o recebimento da próxima parcela. Todo o material apresentado será anexado ao processo de prestação de contas;

IV - Fica vedada a utilização dos recursos da bolsa para aquisição de materiais, equipamentos, bens ou quaisquer itens que não estejam diretamente relacionados com a modalidade para a qual o atleta foi contemplado.

10.3. Trimestralmente, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer registro fotográfico dos treinamentos, jogos e competições realizados, que integrará o processo de acompanhamento da evolução esportiva.

10.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não for aprovada pela comissão avaliadora, o benefício poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Programa de Trabalho | Código     | Fonte | Outros recursos não vinculados |
|----------------------|------------|-------|--------------------------------|
| 27.811.0008.2.014    | 3390.48.00 | 706   | 1.501.00                       |

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

- Anexo I - Relação de tipos de bolsas e valores;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Protocolo de Inscrição;
- Anexo IV - Formulário de Recurso;
- Anexo V - Declaração de inexistência de vínculo empregatício com Entidade do Desporto;
- Anexo VI - Declaração da entidade esportiva ou agremiação;
- Anexo VII - Declaração de técnico atuante na categoria de base.

12.2. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação constante em um deles e omitida nos demais será considerada válida e integrante deste processo.

12.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis, e o não cumprimento de qualquer deles implicará a perda do respectivo direito por parte do candidato.

12.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, observando-se a legislação municipal vigente.

12.5. O acompanhamento, fiscalização e julgamento de todos os atos decorrentes da concessão do benefício serão realizados pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, por meio da documentação apresentada pelos candidatos e beneficiários.

12.6. Para pleitear as Bolsas referentes ao ano de 2026, os candidatos deverão estar previamente cadastrados como atleta na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer até 31 de outubro de 2025, condição indispensável para participação no processo seletivo.

JEAN CARLOS BASTOS CARDOSO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
MAT: 1370188-32

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

PREFEITA

#### RELAÇÃO DAS MODALIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES MENSAS

| Modalidade | Quantitativo de Bolsas | Valor Mensal por Atleta/Técnico | Descrição Técnica da Categoria  |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| AMADOR     | 50                     | R\$ 350,00                      | Atletas a partir de 7 (sete) anos completos em 2026 que disputem competições oficiais ou não oficiais e que se mantenham em treinamento no ano de 2026, podendo estar em avaliação por equipes profissionais.           |
| MUNICIPAL  | 28                     | R\$ 700,00                      | Atletas que tenham participado de competições amadoras nos anos de 2024 e 2025 e que permaneçam em treinamento visando futuras competições municipais em 2026.  |
| ESTADUAL   | 20                     | R\$ 800,00                      | Atletas que tenham participado de competições estaduais e/ou que integrem ranking estadual da modalidade nos anos de 2024 e 2025, e que permaneçam em treinamento para competições no Estado do Rio de Janeiro em 2026. |
| NACIONAL   | 12                     | R\$ 900,00                      | Atletas que tenham participado de competições nacionais e/ou que integrem ranking nacional da   |

|               |   |              |   |
|---------------|---|--------------|---|
|               |   |              | modalidade nos anos de 2024 e 2025, permanecendo em treinamento para competições fora do Estado do Rio de Janeiro em 2026.  |
| INTERNACIONAL | 1 | R\$ 1.000,00 | Atletas que tenham participado de competições internacionais e/ou integrem ranking internacional da modalidade nos anos de 2024 e 2025, com participação prevista em campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, e que se mantenham em treinamento para competições internacionais em 2026. |
| TÉCNICO       | 7 | R\$ 950,00   | Profissionais que atuem no desporto representando o Município de Guapimirim em competições diversas, que tenham participado de competições amadoras em 2024 e 2025, que permaneçam atuando e treinando atletas para competições em 2026 e que trabalhem com categorias de base (conforme Anexo VII).    |

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO ( )

RENOVAÇÃO ( )

Dispõe sobre o processo de inscrição, renovação e seleção para a concessão do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no município de Guapimirim conforme EDITAL Nº. 002/2025 INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA E BOLSA TÉCNICO 2026.

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Modalidade \_\_\_\_\_

Telefone:( ) \_\_\_\_\_ ou ( ) \_\_\_\_\_

Categoria pretendida:( ) Amadora, ( ) Municipal, ( ) Estadual, ( ) Nacional, ( ) Internacional e ( ) Técnico

Em caso de pedido de renovação:

Categoria no ano de 2026: ( ) Amadora, ( ) Municipal, ( ) Estadual, ( ) Nacional, ( ) Internacional e

( ) Técnico

Assinatura do (a)candidato(a) Assinatura e carimbo SEMEL

|   |
|---|
| <p>PARA USO AS SEMEL</p> <p>Avaliação da Comissão: ( ) Deferido ( ) Indeferido</p> <p>Motivo do Indeferimento: .....</p> <p>.....</p> <p>Resultado do Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido</p> <p>Motivo do Indeferimento: .....</p> <p>.....</p> |
|---|

Guapimirim -----de-----de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo SEMEL

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

---

Modalidade:

---

Ao Presidente da Comissão do Programa Bolsa-Atleta:

Como candidato(a) bolsista, conforme EDITAL nº \*\*/2026/SEMEL, solicitar revisão de minha análise documental, sob os seguintes argumentos:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Assinatura do candidato/Responsável Assinatura funcionário(a) da SEMEL

Data de recebimento do recurso \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação da Lista de Indeferidos, SE NECESSÁRIO.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas e anexar documentos ou informações que julgar necessário.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o Candidato devidamente protocolado.

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ENTIDADE DO DESPORTO

Eu, ..... RG.....

CPF, ..... residente na .....

....., declaro para os devidos fins que não recebo salário de entidade de Desporto, Clube Esportivo e/ou da Prefeitura de Guapimirim.

Guapimirim ..... de ..... de 2026


---

Assinatura do Candidato


### PORTARIA

Mediante processo administrativo nº 8414/2021, aberto pela Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil a época, hoje, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, e em análise aos aspectos ambientais, segue NOTIFICAÇÃO nº 000916 para que seja dado publicidade.

Sendo este o procedimento, solicitamos comparecimento nesta SEMA do Sr. JOSÉ MILTON S. DA SILVA, CPF Nº 010.XXX.XXX - 62, para tratar de assuntos pertinentes a este ato administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
Secretaria Municipal do Ambiente

PROCESSO: 8414/21  
Fls: 08  
RUBRICA: [assinatura]  
PMO - SEC. MUNIC. AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 000916

| 01 - QUALIFICAÇÃO DO OBJETO   |                                   |                                    |
|---|-----------------------------------|------------------------------------|
| NOME:<br><i>José Milton [redacted] da Silva</i>   | CPF/CNPJ:<br><i>[redacted] 62</i> |                                    |
| COORDENADAS:<br><i>0705916 / 7502856</i>  | PONTO:<br><i>- 027</i>            | PROCESSO:<br><i>8414/21</i>        |
| ENDEREÇO DA ATIVIDADE:<br><i>Rua Q. S/Nº LT 11 Q. 43, Jardim Guapimirim</i>   | BAIRRO:                           | MUNICÍPIO:<br>GUAPIMIRIM           |
| ATIVIDADE PRINCIPAL:<br><i>Edificação em fase de Alvará em FMP.</i>   | TELEFONE(S) / E-MAIL:             |                                    |
| CONTATO / REPRESENTANTE:  | CARGO:                            |                                    |
| 02 - FINALIDADE E DESCRIÇÃO   |                                   |                                    |
| <p><i>Informação: Após 150 dias no âmbito do processo administrativo a ocupação da lote, não está que apresenta sinais hidricos em zona potencial de inundação motivando base sanitaria para que, no prazo improrrogavel de 30 (trinta) dias adote uma das seguintes providencias:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>1- Abertura de processo administrativo para regularizar o lote ou;</i></li> <li><i>2- Realizar a DEMOLICAO voluntaria da Construção co-o devida remoção dos materiais e destinação ambientalmente adequada;</i></li> </ol> <p><i>O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá resultar em penalidades ao proprietário e autuação.</i></p> |                                   |                                    |
| 03 - DISPOSITIVO LEGAL  |                                   |                                    |
| <p><i>Art. 50 &gt; Decreto 748/2007<br/>art. 41</i></p>   |                                   |                                    |
| 04 - LOCAL E PRAZO PARA ATENDIMENTO   |                                   |                                    |
| <p>V.Sª fica notificada a comparecer à Secretaria Municipal do Ambiente no prazo de <u>10</u> dias a contar da data de recebimento desta Notificação. E deverá fazê-lo <input checked="" type="checkbox"/> pessoalmente ( ) por meio de representação, para esclarecimentos e/ou apresentação das exigências. Caso não compareça, serão tomadas as devidas medidas administrativas, estando o Notificado sujeito a penalidades.</p>   |                                   |                                    |
| 05 - RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO   |                                   |                                    |
| NOME:<br><i>[assinatura]</i>  | CARGO:<br><i>[assinatura]</i>     | ASSINATURA:<br><i>[assinatura]</i> |
| <p>Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar nº 002/2004 e pelo Decreto Municipal nº 748/2007.</p>  |                                   |                                    |

O responsável não se encontrava presente e/ou não quis receber a Notificação.  
Testemunhas: \_\_\_\_\_

( ) Recebi a notificação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e estou ciente do que devo fazer após o recebimento da mesma.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital